ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 026/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica, com fornecimento de sistema informatizado para gestão e controle dos processos de credenciamento da Administração Municipal, incluindo implantação, parametrização, capacitação dos servidores e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

Necessidade da contratação: Atender às necessidades da Administração Municipal quanto à modernização, organização e controle dos processos de credenciamento.

Finalidade e justificativa da contratação: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em consultoria técnica e fornecimento de sistema informatizado para operacionalização dos processos de credenciamento, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança dos procedimentos administrativos.

Atualmente, o controle do cadastramento, do rodízio e da distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados pode exigir atividades manuais, aumentando a possibilidade de falhas, dificultando o acompanhamento em tempo real e sobrecarregando os servidores responsáveis.

A contratação de solução tecnológica integrada à consultoria especializada permitirá organizar os fluxos de trabalho, automatizar etapas dos credenciamentos e estabelecer mecanismos mais eficientes para o acompanhamento das demandas e dos fornecedores participantes.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento de fornecedores, o controle de saldos, a distribuição equitativa das demandas e a automatização do rodízio entre os credenciados, além da emissão de relatórios gerenciais e estratégicos.

A consultoria deverá contemplar a implantação e parametrização da ferramenta, a orientação quanto às boas práticas de gestão e a capacitação dos servidores municipais, de modo a assegurar o uso adequado do sistema e a sustentabilidade das melhorias implementadas.

A solução deverá contribuir para reduzir falhas operacionais, ampliar a transparência e o controle dos processos e promover maior equidade na distribuição das oportunidades entre os credenciados, fortalecendo a governança pública e a participação dos fornecedores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para modernizar a gestão dos credenciamentos, otimizar o trabalho dos servidores e assegurar melhores condições de acompanhamento, controle e avaliação dos procedimentos realizados pela Administração Municipal.

Interesse público a ser satisfeito: A contratação atende ao interesse público ao garantir a eficiência, transparência, controle e equidade na gestão dos credenciamentos, com melhor utilização dos recursos públicos e fortalecimento da governança administrativa.

2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para atender à necessidade identificada, estima-se a contratação integrada de sistema informatizado para gestão de credenciamentos, juntamente com serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o suporte técnico e operacional necessário ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, conforme as demandas da Administração Pública.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA/PLATAFORMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, PROPORCIONANDO PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	MÊS	12

3 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**	MÊS	12

Para a execução do objeto pretendido, foi considerada pesquisa de preços junto a empresas atuantes no ramo de consultoria e fornecimento de sistemas para gestão de credenciamentos, bem como consulta a contratações similares divulgadas por outros municípios.

As consultas indicaram valores de referência para soluções que contemplam sistema informatizado, suporte técnico e consultoria especializada. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adota-se o montante anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser detalhado no Termo de Referência e nos demais documentos de planejamento da contratação.

- A estimativa considera o fornecimento e a disponibilização do sistema, sua implantação e parametrização, a capacitação dos servidores e o suporte técnico durante a vigência contratual.
- O valor estimado deverá ser analisado em conjunto com os documentos de pesquisa de preços que instruírem o processo, de modo a demonstrar a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.
- A contratação deverá abranger os serviços e funcionalidades descritos neste estudo, observadas as condições e os requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

O valor estimado constitui referência para o planejamento da contratação e não dispensa a devida justificativa de preço e a comprovação da adequação da solução escolhida.

Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor da contratação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

4 - INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DENTRE AS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução identificada consiste na contratação integrada de consultoria técnica especializada e sistema informatizado para gestão de credenciamentos. A ferramenta deverá permitir o cadastramento de fornecedores, o controle de saldos, a distribuição de demandas, o rodízio automatizado e a emissão de relatórios gerenciais.

A consultoria será responsável por apoiar a análise dos fluxos de trabalho, orientar a implantação e parametrização do sistema, promover a capacitação dos servidores e prestar

suporte técnico, assegurando que a solução seja utilizada de forma adequada e alinhada às necessidades administrativas.

A contratação deverá ser instruída conforme a legislação aplicável, com definição dos requisitos de habilitação e das condições de execução no Termo de Referência. A eventual adoção de inexigibilidade dependerá da comprovação dos pressupostos legais pertinentes, inclusive da inviabilidade de competição e, quando aplicável, da notória especialização e singularidade da solução, não bastando a mera indicação no estudo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto deve ser avaliado conforme sua viabilidade técnica e econômica, observando-se o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da ampliação da competitividade.

No caso em análise, a solução compreende sistema informatizado, implantação, parametrização, consultoria, capacitação e suporte técnico, atividades que precisam funcionar de maneira integrada para alcançar os resultados pretendidos.

A separação dessas parcelas poderá comprometer a integração e a responsabilização pela implantação e pelo funcionamento da solução. Assim, recomenda-se a contratação integrada, desde que a instrução processual demonstre tecnicamente a interdependência das atividades e a vantajosidade da medida.

A solução deverá ser parcelada quando demonstrado que seus componentes são tecnicamente interdependentes e que a execução integrada é necessária para assegurar a eficiência e a responsabilidade pela entrega dos resultados.

6 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de consultoria técnica especializada com fornecimento de sistema informatizado para gestão de credenciamentos é, em princípio, tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Municipal.

A solução poderá promover maior eficiência, transparência, controle e equidade na distribuição das demandas, além de reduzir a sobrecarga operacional dos servidores e melhorar a geração de informações gerenciais.

A viabilidade da contratação direta, caso adotada, ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais correspondentes e à adequada instrução do processo, inclusive quanto à justificativa do preço e à demonstração da hipótese legal aplicável.

7 - NECESSIDADE OU NÃO DE CLASSIFICAR A INFORMAÇÃO COMO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO

Visando à transparência do processo, não se identifica, neste estudo, necessidade de classificar as informações como restritas ou sigilosas, ressalvadas as hipóteses legais de proteção de dados e de sigilo aplicáveis a documentos específicos.

Guiratinga/MT, 19 de outubro de 2026.

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA:84417510130

Assinado de forma digital por JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA:84417510130
Dados: 2026.10.20 08:51:38 -04'00'

Juliana Arruda Rosa de Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria n° 007/2021.